

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1955

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

74/55

INICIATIVA:- Vereador João Vieira Filho

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito necessário, com recurso que dispuser, para terminar o calçamento da rua Alziro Viana.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

Secretário

PROJETO DE LEI Nº

74/55

Registrado em 18.8.55

Jeovane

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário, pelo recurso de que dispuzer, para terminar o calçamento da Rua Alziro Vianna.

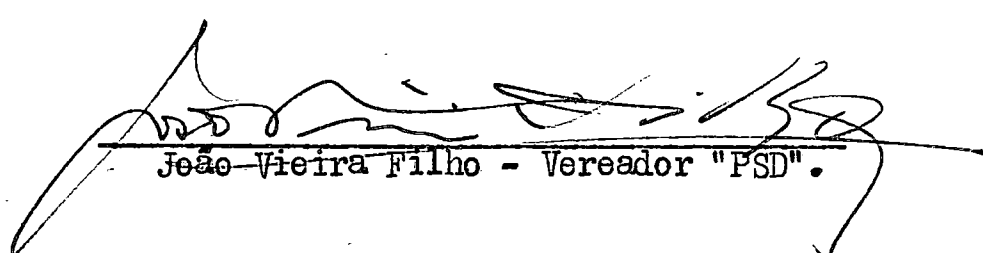
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

JUSTIFICATIVA

A rua Alziro Vianna, na Administração passada iniciou o calçamento, digo, teve iniciado o seu calçamento, e não terminado, e sem duvida alguma uma exigência que se faz necessário, uma vez que a referida rua tem comunicação com varias outras, sendo por demais habitada, inclusive com predios importantes que bem compõe a nossa Cidade, deyn-do-se ainda considerar que por ocasião das chuvas fica a parte já calçada em estado intranzitavel.

Assim sendo, apresentamos aos dignos colegas o presente projeto, que por ser justo, merecera, por certo, o apoio desta Casa.

Sala das Sessões, 17 de Agosto de 1955.


João Vieira Filho - Vereador "PSD".

CERTIDÃO

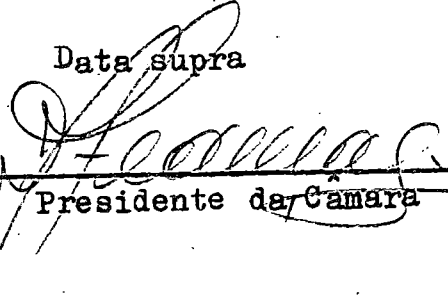
Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 25 de agosto de 1955.

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra


Presidente da Câmara

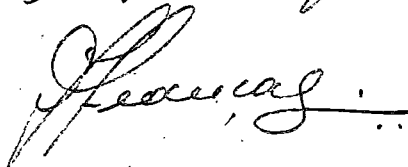
Exmo. Sr. Presidente.

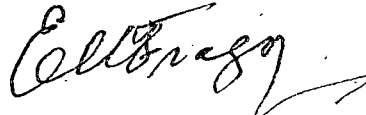
Decorreu o prazo e nenhuma emenda foi apresentada.

Em 16/9/55

Mildomgauer

A Comissão de Justiça
16-9-55



Ho. Vereador Amílcar Fraguette por relator
Em 16-9-55. 

PROJETO DE LEI Nº 74/55

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O projeto supra citado, redigido como está é inconstitucional, face ao artigo 75 da Constituição da República, que proíbe terminantemente a concessão de créditos ilimitados.


No entanto, a fim de tornar o projeto constitucional, aproveitando, também, a feliz iniciativa do autor, vereador João de Souza Vieira Filho, semos de


PARECER

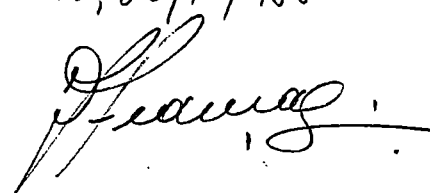
apresentar, por esta Comissão, a seguinte emenda modificativa ao artigo 1º:-

"Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito - até Cr\$200.000,00(Duzentos mil cruzeiros), com o recurso de que dispuzer, para terminar o calçamento da Rua Alziro Vianna."

Sala das Comissões, 12 de outubro de 1955


AMÍLCAR FIGLIUZZI
Relator


João de Souza Vieira Filho

A' Comissão de Finanças
Em, 20/10/955


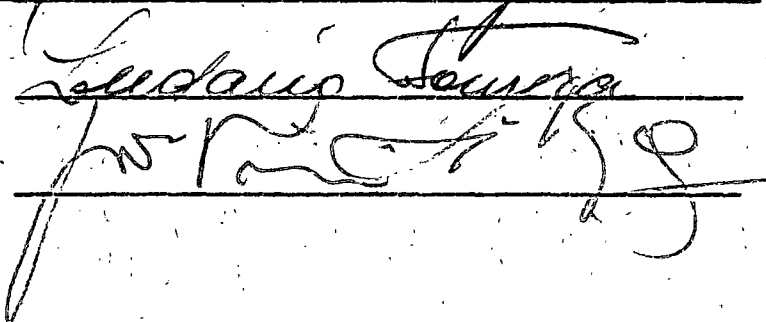
Ao Vereador Constantino Negreli, para relatar.

S. S. 27/10/955


João Vieira Filho

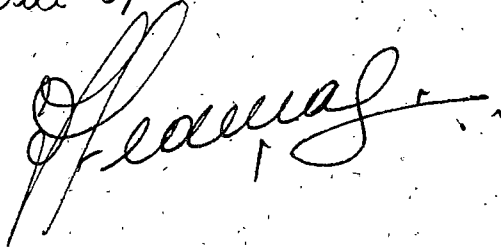
Esta Comissão de Finanças manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto e respectiva emenda da Comissão de Justiça.

Em, 3/11/955

Constantino Negreli:
Ludario Souza


Inclua-se na pauta para a próxima sessão.

Em 3/11/955

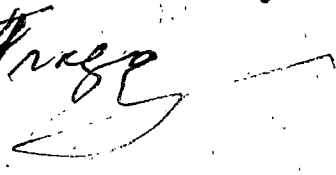


Aprovado por 6 votos contra dois.
A Comissão de Redação.

Em 10/11/955

Ludario Souza

Ao Vereador Luiz Portes para redação final

Em 10-11-55 - 

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 74/55

Redação Final

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito até
de \$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros), com o recurso de
que dispuser, para terminar o calçamento da rua Alziro
Viana.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de novembro de 1955

Cesar de Brito Portas Filho
Cesar de Brito Portas Filho - Relator

Antonio Sabino

A' Sanção

Sala das sessões 24/11/1955

[Signature]
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-165/55

1

Em, 25 de novembro de 1955

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DE. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 74/55, aprovado por esta Câmara.

De acordo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja sancionado por V. Exa.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 74/55

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito até \$ 200 000,00 (duzentos mil cruzeiros), com o recurso de que dispuser, para terminar o calçamento da rua Alziro Viana.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1955

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA



DATA	NUMERO
17.08.55	076/55
DESTINO:	CÓDIGO:
AQUINO LPL-313/CM	